PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EI Nº026/90, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990=

MAJORA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNI CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCI ONO A SEGUINTE L E I:

ARTO 10 - Ficam majorados a partir de Ol.10.90, os salários, proventos e pensões, bem como os valores dos símbolos e padrões de 'vencimentos dos cargos, dos funcionários e das funções gratificadas 'em 100% (Cem por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Na majoração prevista no caput deste arti-

ARTO 20 - As despesas com a aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente suplementadas, caso necessário.

ARTO 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1990.

GRALDO PIRES GUIMARÃES =PREFEITO MUNICIPAL=

second or any summers